



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ROGÉRIO CRUZ**

Prefeito de Goiânia

**MICHEL AFIF MAGUL**

Secretário Municipal de Governo

**RAYSSA DE SOUZA MELO**

Chefe da Casa Civil

**VALTER FERRAZ SANCHES**

Subchefe da Casa Civil

**KENIA HABERL DE LIMA**

Gerente de Imprensa Oficial

**CHEFIA DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.977, DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista a Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000; a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o contido no Processo SEI nº 22.27.000000145-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas as inscrições das despesas em restos a pagar, empenhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 1.049.838,42 (um milhão quarenta e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo único. Os cancelamentos são necessários em observância ao Decreto nº 2.799, de 2 de dezembro de 2014, que institui normas para o encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil de exercício financeiro.

Art. 2º Os lançamentos contábeis derivados deste Decreto serão efetuados na data dos cancelamentos dos empenhos no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo as documentações ser anexadas ao balancete do Município de Goiânia.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

VINICIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO

## ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

PROC.	CREDOR	CPF/CNPJ	DOTAÇÃO COMPACTADA	TIPO EMP.	EMP.	SALDO
89746574	GYN LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	29.613.043/0001-24	2021.5701.0109	1	25	R\$ 34.838,42
BEE 28756	CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA - EPP	10.499.738/0001-07	2021.5701.0233	1	14	R\$ 1.015.000,00
<b>TOTAL R\$ 1.049.838,42</b>						

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000000145-0

SEI Nº 0129375v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.978, DE 13 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista a Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000; a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o contido no Processo SEI nº 22.27.000000761-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a inscrição da despesa em restos a pagar, empenhada pela Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – FMMDE, no valor de R\$ 14.666,67 (quatorze mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo único. O cancelamento se faz necessário devido a inexistência de relação locatícia válida por falta de assinatura do contrato, conforme Despacho nº 0823/2022 - GERCOM.

Art. 2º Os lançamentos contábeis derivados deste Decreto serão efetuados na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo as documentações ser anexadas ao balancete do Município de Goiânia.

Art. 3º Fica assegurado ao interessado o direito de reivindicar o pagamento da despesa, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**VINICIUS HENRIQUE PIRES ALVES**  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FMMDE

PROC.	CREDOR	CPF/CNPJ	DOTAÇÃO COMPACTADA	TIPO EMP.	EMP.	SALDO
90149865	ORYBRAM ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	04.229.587/0001-66	202117500340	3	011	R\$ 14.666,67
TOTAL R\$ 14.666,67						

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000000761-0

SEI Nº 0129394v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.979, DE 13 DE JULHO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Sei nº 22.29.000003130-3, resolve:

Art. 1º Manter a servidora MARINA SENA DE ALMEIDA, matrícula nº 900524-01, CPF nº 025.280.591-75, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, durante o período de 2 de julho de 2022 até 2 de novembro de 2022, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.29.000003130-3

SEI Nº 0129398v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.980, DE 13 DE JULHO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Sei nº 22.29.000003130-3, resolve:

Art. 1º Manter a servidora DANIELA CRISTINA ALVES BEZERRA, matrícula nº 893064-01, CPF nº 007.262.831-69, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, durante o período de 2 de julho de 2022 até 2 de novembro de 2022, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.29.000003130-3

SEI Nº 0129400v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.981, DE 13 DE JULHO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Sei nº 22.29.000003130-3, resolve:

Art. 1º Manter a servidora FABIANA GEHM OLIVEIRA, matrícula nº 1032011-01, CPF nº 712.765.641-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, durante o período de 2 de julho de 2022 até 2 de novembro de 2022, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.29.000003130-3

SEI Nº 0129402v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.982, DE 13 DE JULHO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Sei nº 22.29.000003130-3, resolve:

Art. 1º Manter a servidora FERNANDA GUILARDUCCI PEREIRA ROSSI, matrícula nº 480320-01, CPF nº 574.161.501-59, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, durante o período de 2 de julho de 2022 até 2 de novembro de 2022, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.29.000003130-3

SEI Nº 0129404v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.983, DE 13 DE JULHO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Sei nº 22.29.000003130-3, resolve:

Art. 1º Manter a servidora VIVIANE ELIAS FERREIRA, matrícula nº 968633-01, CPF nº 822.309.781-87, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, durante o período de 2 de julho de 2022 até 2 de novembro de 2022, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.29.000003130-3

SEI Nº 0129406v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.984, DE 13 DE JULHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.5.000003939-0, resolve:

Art. 1º Redistribuir o servidor ODAEL DA SILVA SOUZA, matrícula nº 1025562-01, CPF nº 842.897.831-04, Motorista, do Programa de Defesa do Consumidor, para o Escritório de Prioridades estratégicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000003939-0

SEI Nº 0129408v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.985, DE 13 DE JULHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, os arts. 24, 65 e 71 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, o Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e à vista do requerimento formulado no Processo SEI nº 22.4.000000540-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada autorizada a concessão de diárias às servidoras Olívia Milhomem Pereira, matrícula nº 798029-01 e Ione Ferreira Marques, matrícula nº 798533-01, Cerimonialistas do Prefeito, lotadas no Gabinete do Prefeito, que empreenderam viagem à cidade do Rio de Janeiro - RJ, nos dias 27 e 28 de junho de 2022, onde participaram no 4º Encontro Brasileiro de Cerimonialistas.

Art. 2º O valor concedido as servidoras, a título indenizatório será de R\$ 772,00 (setecentos e setenta e dois reais), devendo tal despesa ser suportada por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 3º Fica determinado às servidoras de que trata o art. 1º deste Decreto, nos termos do art. 17 do Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, a apresentação de relatório de viagem com prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento do valor percebido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.4.000000540-4

SEI Nº 0129421v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.986, DE 13 DE JULHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação Declaratória e de Cobrança nº 5170864-11.2017.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.6.000002584-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Sônia Maria de Castro, matrícula nº 192929-01:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1/1/1995	06	Profissional de Educação I (Lei nº 7.399, de 23 de dezembro de 1994)
2	1/1/1996	07	
3	1/1/1997	08	
4	1/1/1998	09	
5	1/1/1999	10	
6	1/1/2000	11	
7	5/8/2000	E	Profissional de Educação I (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
8	5/8/2001	F	
9	1/10/2002	G	
10	1/10/2003	G	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
11	1/9/2004	H	
12	1/9/2006	I	
13	1/9/2008	J	
14	1/9/2010	K	
15	1/9/2012	L	
16	1/9/2014	M	

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000002584-1

SEI Nº 0129422v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.987, DE 13 DE JULHO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Sei nº 22.19.000000081-9, resolve:

Art. 1º Considerar cedido o servidor MARCOS CABRAL DE ABREU, matrícula nº 786764-01, CPF nº 479.632.801-78, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, onde exerceu a Função de Confiança III, símbolo FC-3, durante o período de 1º de janeiro de 2022 até 3 de maio de 2022, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.19.000000081-9

SEI Nº 0129428v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.988, DE 13 DE JULHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.29.000001595-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Jaqueline Fernandes Cotrim Barros, matrícula nº 1057030-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente Administrativo	II	III	1º/6/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.29.000001595-2

SEI Nº 0129451v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.989, DE 13 DE JULHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.2.00000040-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o plano de carreira do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Abadio José Vicente Silva, matrícula nº 562254-02:

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
Motorista	06	07	12/5/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.2.000000040-8

SEI Nº 0129435v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.990, DE 13 DE JULHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000001596-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Luciano Henrique da Silva Santos Joka, matrícula nº 596051-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo	III	IV	14/6/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000001596-2

SEI Nº 0129445v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.991, DE 13 DE JULHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000000266-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Cecília Joana Augusto Flores, matrícula nº 761826-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	7/6/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000000266-8

SEI Nº 0129447v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.992 , DE 13 DE JULHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.29.000001059-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Dyogo Brunno Gonçalves Froes , matrícula nº 1006355-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo	III	IV	26/5/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.29.000001059-4

SEI Nº 0129450v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.993, DE 13 DE JULHO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.15.000000064-0, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor ALEXANDRE NUNES LOUREIRO, matrícula nº 873705-01, CPF nº 996.158.271-34, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à Agência Municipal de Turismo Eventos e Lazer, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2022, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.15.000000064-0

SEI Nº 0129459v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.994, DE 13 DE JULHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.5.000004734-1, resolve:

Art. 1º Redistribuir o servidor JEOVANE LOPES DA SILVA, matrícula nº 518140-04, CPF nº 497.643.731-00, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, para o Instituto de Previdência dos servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000004734-1

SEI Nº 0129458v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.995, DE 13 DE JULHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.5.000003629-3, resolve:

Art. 1º Redistribuir a servidora LÍCIA DE PAOLA LOPES SANTOS, matrícula nº 963372-01, CPF nº 783.654.141-04, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000003629-3

SEI Nº 0129464v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.005, DE 13 DE JULHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

REGIANE KELLY DAVID NAVES LEITÃO, matrícula nº 613398-04, CPF nº 773.856.161-00, do cargo, em comissão, de Gerente dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir de 23 de junho de 2022.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.10.000000335-9

SEI Nº 0129479v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.006, DE 13 DE JULHO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 697, de 28 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar DIEGO DE CARVALHO PERES, matrícula nº 754145, CPF nº 717.330.511-04, da função de confiança de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, símbolo FC-ASSISTÊNCIA-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Gerente dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.10.000000335-9

SEI Nº 0129482v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.084, DE 13 DE JULHO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear IURY AUGUSTO OLIVEIRA JARDIM, matrícula nº 1308858, CPF nº 012.459.911-75, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Educação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2.044, de 9 de maio de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2022.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.4.000000358-4

SEI Nº 0129492v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.085, DE 13 DE JULHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 1.030, de 3 de fevereiro de 2021, que nomeou BARBARA SANTANA DARELLI CINTRA, matrícula nº 1320777, CPF nº. 700.084.971-17, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica I, símbolo AET-1, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.4.000001756-9

SEI Nº 0129478v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.086, DE 13 DE JULHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ANTÔNIO HIPÓLITO VIEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 859389-07, CPF nº 411.919.943-68, do cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.4.000001757-7

SEI Nº 0129494v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.087, DE 13 DE JULHO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

ADRIELE DANIELE DOS SANTOS, matrícula nº 1454536, CPF nº 702.267.231-86, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.4.000001757-7

SEI Nº 0129496v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.089, DE 13 DE JULHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

LUCIANO ANTÔNIO MARTINS, CPF nº 467.759.351-53, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal dos Esportes, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.4.000001758-5

SEI Nº 0129500v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.142, DE 13 DE JULHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

TYLARA PINHEIRO DE SOUZA, matrícula nº 1492136-01, CPF nº 517.611.572-72, do cargo, em comissão, de Assessora de Comunicação II, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 5 de julho de 2022.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.21.000000144-9

SEI Nº 0129508v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.143, DE 13 DE JULHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 264, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

LETÍCIA PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 705.357.741-41, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora de Comunicação II, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 13 de julho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.21.000000144-9

SEI Nº 0129509v1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**

Processo: 89824435

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Assunto: Remanejamento de parede de gesso com fibra de vidro e portas do segundo e quinto andar Bloco F

### **DESPACHO Nº 1036/2022 SEGOV**

Considerando a veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, os quais constam neste Processo, acato o Parecer nº 1030/2022 emitido pela Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, autorizando a **dispensa de licitação** em favor da empresa **ADELMO DE SOUSA NOGUEIRA, CNPJ 15.310.404/0001-59**, no valor de R\$ 14.653,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e três reais), com finalidade de Contratação de serviços de remanejamento de 62,60 m2 de divisórias de Gesso e de 05 portas das torres Norte e Sul, do 5º Andar no Gabinete do Prefeito e 2º Andar na Casa Civil (Bloco F do Paço Municipal), nos termos do art.75, da Lei 14.133/21 e do Parecer nº 856/2021 da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura de Goiânia, processo nº 86949911.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GOVERNO**, aos 02 de maio de 2022.

**MICHEL AFIF MAGUL**

Secretário Municipal de Governo

www.goiania.go.gov.br



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Gabinete do Secretário

### CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS convoca a servidora **LILIAN SOUZA E SILVA**, matrícula nº 1456385-01, para permanecer no exercício de suas funções no período de 06/07/2022 a 21/07/2022, quando estaria em gozo de férias regulamentares relativa ao período aquisitivo de 2021/2022, tendo em vista a necessidade dos serviços da referida servidora, para atender a demanda de serviços desta Secretaria.

Informamos que a servidora irá usufruir de suas férias regulamentares no período de 26/09/2022 a 11/10/2022.

Goiânia, 04 de julho de 2022.

**VALÉRIA PETERSEN**  
Secretária de Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Meneses Pettersen**,  
**Secretária Municipal de Relações Institucionais**, em 12/07/2022, às 15:57,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0122462** e o  
código CRC **495EAA8E**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.9.000000081-6

SEI Nº 0122462v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Gabinete do Secretário

**CONVOCAÇÃO Nº 008/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS convoca o servidor **FABRÍCIO CANEDO ARAÚJO LEITE**, matrícula nº 1455273-01, para permanecer no exercício de suas funções no período de 04 a 26/07/2022, quando estaria em gozo de férias regulamentares, relativa ao período aquisitivo de 2021/2022, tendo em vista a necessidade dos serviços do referido servidor, para atender a demanda de serviços desta Secretaria.

Informamos que o servidor irá usufruir de suas férias regulamentares no período de 02/01/2023 a 24/01/2023.

Goiânia, 04 de julho de 2022

**VALÉRIA PETERSEN**  
Secretária de Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Meneses Pettersen, Secretária Municipal de Relações Institucionais**, em 12/07/2022, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0122883** e o código CRC **4FF5FE67**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.9.000000081-6

SEI Nº 0122883v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Gabinete do Secretário

### CONVOCAÇÃO Nº 009/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS convoca o servidor **VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR**, Matrícula 1247026, para permanecer no exercício de suas funções no período de 11/07/2022 a 09/08/2022, quando estaria em gozo de férias regulamentares relativa ao período aquisitivo de 2021/2022, tendo em vista a necessidade dos serviços do referido servidor, para acompanhamento dos convênios em andamento junto as Secretarias.

Informamos que o servidor irá usufruir de suas férias regulamentares no período de 05/09/2022 a 04/10/2022.

Goiânia, 08 de julho de 2022.

**VALÉRIA PETERSEN**  
Secretária de Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Meneses Pettersen, Secretária Municipal de Relações Institucionais**, em 12/07/2022, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0122924** e o código CRC **F93B8DE2**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 28/2022

Acato a justificativa da Diretoria Administrativa, constante nos autos e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico SEI nº 12/2022, da Chefia da Advocacia Setorial, *autorizo* os procedimentos necessários para a contratação da empresa **Café Rancheiro Agro Industrial Ltda**, por Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (café torrado moído) visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Goiânia, 11 de julho de 2022.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
**Secretário Municipal de Finanças**



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 12/07/2022, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0120670** e o código CRC **813068A2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000000848-0

SEI Nº 0120670v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 29/2022

Acato a justificativa da Diretoria Administrativa, constante nos autos e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 46/2022, da Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários para a contratação da empresa **Alvo Serviços de Dedetização Eireli**, por Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização (controle microbiológico) de ambientes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Goiânia, 12 de julho de 2022.

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**  
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 12/07/2022, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0121518** e o código CRC **FDB33405**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000000672-0

SEI Nº 0121518v1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2022**

**PROCESSO:** N.º 90035509/2022.

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**

**CONTRATADA:** **SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**

**OBJETO:** **Contratação** de empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à conservação e manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 008/2021 - SRP e seus Anexos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.968/2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 suas alterações e demais legislações pertinentes.

**VALOR:** R\$ 2.407.101,04 (dois milhões, quatrocentos e sete mil, cento e um reais e quatro centavos )

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2022.1601.04.122.0028.2012.33903900.100.501

**VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

**LOCAL E DATA:** **GOIÂNIA, 08 de julho de 2022.**

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Av. do Cerrado nº 999 Bl. E – Park Lozandes  
Paço Municipal - Goiânia – GO  
CEP: 74884-092 – Fone: (62) - 3524-3385

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças  
Conselho Tributário Fiscal  
Secretaria Geral**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
**CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA DA QUARTA CÂMARA**

**PAUTA/EXPEDIENTE DA SESSÃO VIRTUAL, CONFORME IN 01/2021/CTF, DE 19 DE MAIO DE 2021, FORMADA PELA QUARTA CÂMARA DO CTF, CONVOCADA PARA 08 DE AGOSTO DE 2022, COMPOSTA DAS REUNIÕES ABAIXO ENUMERADAS, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 08:10 HORAS:**

**PRIMEIRA REUNIÃO.**

**Abertura dos trabalhos.**

**Verificação do número de membros presentes.**

**Leitura da Pauta/Expediente.**

**Leitura, discussão.**

**J U L G A M E N T O S:**

PROCESSO N. : 74868070 - 03/07/18

RECURSO : 204 / 2020 - Recurso Voluntário

RECORRENTE : ADEMAR JOSÉ DA CUNHA

RECORRIDO (A) : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : AMMA

PROCURADOR (A): WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR

RELATOR (A) : EDSON PONCIANO TRESVENZOL

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Conselho Tributário Fiscal  
Secretaria Geral

PROCESSO N. : 70923602 - 26/07/17

RECURSO : 80 / 2020 - Recurso Voluntário

RECORRENTE : AFONSO FERREIRA BESSA

RECORRIDO (A) : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - EDIFICAÇÕES

ORIGEM : SEPLANH

PROCURADOR (A): WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR

RELATOR (A) : CLEUBER ARAÚJO ROCHA

  

PROCESSO N. : 76478783 - 11/12/18

RECURSO : 211 / 2020 - Recurso Voluntário

RECORRENTE : CARLOS SARAIVA SA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

RECORRIDO (A) : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : AMMA

PROCURADOR (A): WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR

RELATOR (A) : ANA MARIA FREITAS FERREIRA

  

PROCESSO N. : 81613699 - 17/12/19

RECURSO : 148 / 2021 - Recurso Voluntário

RECORRENTE : DEURIVAN CANDIDO NEVES

RECORRIDO (A) : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : AMMA

PROCURADOR (A): WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Conselho Tributário Fiscal  
Secretaria Geral

RELATOR (A) : EDSON PONCIANO TRESVENZOL

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO  
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

**SEGUNDA REUNIÃO.**

**JULGAMENTOS:**

PROCESSO N. : 69898858 - 18/04/17

RECURSO : 200 / 2020 - Recurso Voluntário

RECORRENTE : EDIFÍCIO RESIDENCIAL MADRE PAULINA

RECORRIDO (A) : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : AMMA

PROCURADOR (A): WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR

RELATOR (A) : ANA MARIA FREITAS FERREIRA

PROCESSO N. : 81728232 - 02/01/20

RECURSO : 193 / 2021 - Recurso Voluntário

RECORRENTE : EMPÓRIO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI ME

RECORRIDO (A) : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : AMMA

PROCURADOR (A): WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR

RELATOR (A) : MÁRIO JOSÉ DE MOURA JÚNIOR

Av. do Cerrado, nº 999 Bl. E – Park Lozandes,  
Paço Municipal - Goiânia – GO  
CEP 74.884-092 Fone: (62) 3524-3335 – Ramal: 277  
e-mail: ctf.sefin@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Conselho Tributário Fiscal  
Secretaria Geral

PROCESSO N. : 84364924 - 08/09/20  
RECURSO : 105 / 2021 - Recurso Voluntário  
RECORRENTE : GF AGROPECUÁRIA LTDA ME  
RECORRIDO (A) : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - EDIFICAÇÕES  
ORIGEM : SEPLANH  
PROCURADOR (A): WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR  
RELATOR (A) : CLEUBER DE ARAÚJO ROCHA

PROCESSO N. : 81003491 - 06/11/19  
RECURSO : 55 / 2020 - Recurso Voluntário  
RECORRENTE : MATTURA STEAKHOUSE EIRELI  
RECORRIDO (A) : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO  
ORIGEM : SMS  
PROCURADOR (A): WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR  
RELATOR (A) : ANA MARIA FREITAS FERREIRA

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO  
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

**TERCEIRA REUNIÃO.**

**JULGAMENTOS:**

Av. do Cerrado, nº 999 Bl. E – Park Lozandes,  
Paço Municipal - Goiânia – GO  
CEP 74.884-092 Fone: (62) 3524-3335 – Ramal: 277  
e-mail: ctf.sefin@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Conselho Tributário Fiscal  
Secretaria Geral

PROCESSO N. : 76322872 - 27/11/18  
RECURSO : 107 / 2020 - Recurso Voluntário  
RECORRENTE : QMC TELECOM DO BRASIL LTDA  
RECORRIDO (A) : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - EDIFICAÇÕES  
ORIGEM : SEPLANH  
PROCURADOR (A): WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR  
RELATOR (A) : CLEUBER DE ARAÚJO ROCHA

PROCESSO N. : 79779717 - 08/08/19  
RECURSO : 159 / 2020 - Recurso Voluntário  
RECORRENTE : R B M RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA  
RECORRIDO (A) : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO  
ORIGEM : SEPLANH  
PROCURADOR (A): WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR  
RELATOR (A) : MÁRIO JOSÉ DE MOURA JÚNIOR

PROCESSO N. : 56437002 - 21/02/14  
RECURSO : 99 / 2020 - Recurso Voluntário  
RECORRENTE : SAULO DE TARSO GARCIA VITTOY  
RECORRIDO (A) : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

Av. do Cerrado, nº 999 Bl. E – Park Lozandes,  
Paço Municipal - Goiânia – GO  
CEP 74.884-092 Fone: (62) 3524-3335 – Ramal: 277  
e-mail: ctf.sefin@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Conselho Tributário Fiscal  
Secretaria Geral

ORIGEM : AMMA

PROCURADOR (A): WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR

RELATOR (A) : EDSON PONCIANO TRESVENZOL

PROCESSO N. : 86974312 - 21/05/21

RECURSO : 108 / 2022 - Recurso Voluntário

RECORRENTE : 123 IMUNIZADORA CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS

RECORRIDO (A) : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : AMMA

PROCURADOR (A): WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR

RELATOR (A) : MÁRIO JOSÉ DE MOURA JÚNIOR

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO  
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS SRS. PROCURADORES, PARA EMISSÃO DE  
PARECERES**

**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS SRS. CONSELHEIROS, COM O OBJETIVO  
DE FEITURA DE RELATÓRIOS.**

**ASSUNTOS SURGENTES.**

**SALA DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 12  
dias do mês de Julho de 2022.**

**LAILA HANNA ANTUNES SILVA**

**Secretária Geral**

**CÉLIO NUNES DOS SANTOS**

**Presidente 4ª Câmara**

Av. do Cerrado, nº 999 Bl. E – Park Lozandes,  
Paço Municipal - Goiânia – GO  
CEP 74.884-092 Fone: (62) 3524-3335 – Ramal: 277  
e-mail: ctf.sefin@gmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 30, DA LEI 19.191/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS;

C/ACROPOLE LOTEAMENTO LTDA ME, CNPJ nº 07.418.917/0001-50; C/ADAO PIRES DA SILVA, CPF nº 147.237.511-49; C/ADAO PIRES DA SILVA, CPF nº 147.237.511-49; C/ADAO PIRES DA SILVA, CPF nº 147.237.511-49; C/AGOSTINHO CERRI, CPF nº 010.762.561-04; C/ALIPIA ROSA CHAVES, CPF nº 014.198.901-74; C/ALMERINDA FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF nº 844.166.703-97; C/ALMIR JOSE ROSA, CPF nº 100.789.591-87; C/ANA CLAUDIA PEREIRA DIAS, CPF nº 900.976.531-87; C/ANA CLAUDIA PEREIRA DIAS, CPF nº 900.976.531-87; C/ANA CLAUDIA PEREIRA DIAS, CPF nº 900.976.531-87; C/ANTONIA BERNARDO GUIMARAES, CPF nº 380.226.991-87; C/ANTONIA BERNARDO GUIMARAES, CPF nº 380.226.991-87; C/ANTONIO-PERIM ., CPF nº 035.322.671-87; C/ARISTOTELES DE SOUZA LIMA NETO, CPF nº 082.770.281-72; C/ARISTOTELES DE SOUZA LIMA NETO, CPF nº 082.770.281-72; C/ASSOCIACAO REDEVIDA GOIANIA, CNPJ nº 01.802.064/0001-79; C/ATEMOC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 43.746.833/0001-09; C/ATEMOC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 43.746.833/0001-09; C/BARBARA ATANASIA DOMINGUES, CPF nº 018.913.981-13; C/BRENA DORIA DA PAZ DE LIMA, CPF nº 040.644.621-06; C/CARLOS ALLAN DE MORAIS, CPF nº 387.340.361-72; C/CARLOS ALLAN DE MORAIS, CPF nº 387.340.361-72; C/CARLOS ALLAN DE MORAIS, CPF nº 387.340.361-72; C/CELIA DIVINA DO NASCIMENTO, CPF nº 310.349.851-91; C/CIA COMERCIAL DE AUTOMOVEIS, CNPJ nº 01.021.286/0001-54; C/CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, CPF nº 944.894.401-20; C/CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, CPF nº 944.894.401-20; C/CLEMILDA JOSE ROSA, CPF nº 521.464.641-00; C/CLEUSA SANTANA LUIZ, CPF nº 217.266.711-00; C/COMAX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMEN, CNPJ nº 37.393.618/0001-79; C/COMAX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMEN, CNPJ nº 37.393.618/0001-79; C/COMAX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMEN, CNPJ nº 37.393.618/0001-79; C/COOPERATIVA HABITACIONAL RENASCER LTDA, CNPJ nº 09.345.454/0001-79; C/CRISTINA DA SILVA SOUZA, CPF nº 018.429.181-09; C/DANILO RODRIGUES MARTINS, CPF nº 043.385.091-47; C/DOUGLAS ANTONIO VIEIRA DUARTE, CPF nº 969.479.851-53; C/EDNALDO PAULINO DA SILVA, CPF nº 900.531.501-63; C/EDNALDO PAULINO DA SILVA, CPF nº 900.531.501-63; C/EDNALDO PAULINO DA SILVA, CPF nº 900.531.501-63; C/EDNAMAR PERPETUA DOS REIS, CPF nº 660.804.101-25; C/ELENILSON RAMOS DA SILVA, CPF nº 449.340.411-68; C/EMGEA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS, CNPJ nº 04.527.335/0001-13; C/ESPOLIO DE ALTAMIRO DE MOURA PACHECO, CPF nº 002.693.951-72; C/ESPOLIO DE BENEDITA VIEIRA BORGES, CPF nº 090.448.331-20; C/ESPOLIO DE CANDELARIA CONRADO BERTOLUCCI, CPF nº 013.989.891-34; C/ESPOLIO DE CELIO MARCELINO DE SENA, CPF nº 332.129.531-87; C/ESPOLIO DE

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EUSA FELIPE TERENTIN, CPF nº 757.922.818-15; C/ESPOLIO DE ISMAEL CARDOSO DA COSTA, CPF nº 040.130.181-87; C/ESPOLIO DE MARIA DAS GRACAS GUIMARAES RIBEIRO, CPF nº 622.895.431-87; C/ESPOLIO DE MARIA DAS GRACAS GUIMARAES RIBEIRO, CPF nº 622.895.431-87; C/ESPOLIO DE MARIA DO CARMO, CPF nº 295.046.601-00; C/ESPOLIO DE MARIA DO CARMO, CPF nº 295.046.601-00; C/ESPOLIO DE MARIA DO CARMO, CPF nº 295.046.601-00; C/ESPOLIO DE ROSALVO NUNES DE ALMEIDA, CPF nº 127.145.261-87; C/ESPOLIO DE ROSALVO NUNES DE ALMEIDA, CPF nº 127.145.261-87; C/ESPOLIO TEODOMIRO RODRIGUES DA MATA, CPF nº 190.417.991-68; C/FABRICIO FERREIRA DUTRA, CPF nº 042.382.851-74; C/FERNANDO HALISSON DE PAIVA, CPF nº 849.482.721-91; C/FIRMINO ALVES DOS ANJOS, CPF nº 180.516.691-34; C/GEORGE AUGUSTE LAPERCHE, CPF nº 003.373.741-04; C/GEORGES DE MOURA FERREIRA, CPF nº 656.254.551-04; C/GETULIO VARGAS DE CASTRO, CPF nº 002.478.201-72; C/GIOVANNA LUIZA DO CARMO, CPF nº 546.037.651-34; C/HELENA PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF nº 509.936.071-87; C/HELIO JOSE FELICIO, CPF nº 302.729.471-72; C/HELOENE CARLOS FRANCA, CPF nº 598.077.761-04; C/HS PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 23.376.795/0001-32; C/IMOBILIARIA ITAGOIANA, CNPJ nº 01.543.446/0001-25; C/IRENE DOS ANJOS ROCHA FERNANDES, CPF nº 437.538.685-15; C/IVO TAVEIRA CINTRA, CPF nº 086.049.671-68; C/JACY REZENDE, CPF nº 021.472.111-68; C/JACY REZENDE, CPF nº 021.472.111-68; C/JACY REZENDE, CPF nº 021.472.111-68; C/JARMES RUSENDO DOS SANTOS, CPF nº 283.565.781-91; C/JOAO CAVALCANTE LIMA FILHO, CPF nº 010.277.841-86; C/JORGE MICHEL KAYAT, CPF nº 136.328.091-00; C/JOSE AMANCIO DE BRITO, CPF nº 001.821.211-51; C/JOSE GERALDO LOPES, CPF nº 074.402.191-04; C/JOSE LEONARDO MULSER E MARCIA MARIA MULSER, CPF nº 114.369.561-53; C/JOSE LEONARDO MULSER E MARCIA MARIA MULSER, CPF nº 114.369.561-53; C/JOSE LUCIANO FLEURY DA ROCHA LIMA, CPF nº 232.555.871-15; C/JOSE LUCIANO FLEURY DA ROCHA LIMA, CPF nº 232.555.871-15; C/JOSENIR SOARES DE SOUSA E ESPOSA, CPF nº 005.466.561-29; C/JULIANA PEREIRA SILVA RODRIGUES E OUTRO, CPF nº 731.049.651-53; C/JULIANA PEREIRA SILVA RODRIGUES E OUTRO, CPF nº 731.049.651-53; C/JUVERCINO DA SILVA GUIMARAES, CPF nº 011.685.091-49; C/KELLY MONTEIRO DOS SANTOS, CPF nº 007.332.741-70; C/KENESE RAQUEL DA SILVA, CPF nº 866.364.211-34; C/KENIA BORBA RODRIGUES, CPF nº 478.997.601-78; C/KENNEDE RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 435.317.171-20; C/LAURINDO ANTONIO MENDANHA, CPF nº 556.093.410-00; C/LAURINDO ANTONIO MENDANHA, CPF nº 055.609.341-00; C/LEANDRO MOREIRA LOPES, CPF nº 008.941.001-73; C/LEIA RAMOS DA SILVALUCIANO C.DA SILVA, CPF nº 449.568.511-20; C/LEONIDES BARBOSA NETO, CPF nº 766.452.151-34; C/LINDALVA COELHO CAVALCANTE, CPF nº 808.789.381-68; C/LINDALVA COELHO CAVALCANTE, CPF nº 808.789.381-68; C/LUCIANA MAMEDE LIMA, CPF nº 613.421.221-00; C/MARCELIO PESSONE, CPF nº 556.760.141-72; C/MARIA AUGUSTA DA SILVA, CPF nº 132.417.101-49; C/MARIA BENTA DE JESUS ALMEIDA, CPF nº 233.338.981-87; C/MARIA BENTA DE JESUS ALMEIDA, CPF nº 233.338.981-87; C/MARIA BENTA DE JESUS ALMEIDA, CPF nº 233.338.981-87; C/MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE CASTRO, CPF nº 196.117.811-72; C/MARIA MADALENA DO AMARAL, CPF nº 123.065.761-49; C/MARILIA REZENDE SOUZA E OUTRO, CPF nº 700.763.731-00; C/MAURO ANTONIO ELIAS TRINDADE, CPF nº 217.654.991-00; C/MICHELLY RIBEIRO SILVA, CPF nº 714.106.001-49; C/MONICA MARTINES, CPF nº 439.869.781-00; C/MURILO BORGES CUNHA, CPF nº 006.447.541-76; C/MUTIRAO CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ nº 10.751.958/0001-78; C/MUTIRAO CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ nº 10.751.958/0001-78; C/NAIR BATISTA DE SOUZA, CPF nº 167.105.091-68; C/NIDES PEREIRA GOMES, CPF nº 003.454.901-34; C/NOVO ESTLILO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

MOVEIS E DECORACOES, CNPJ nº 00.014.365/0001-75; C/NOVO ESTLILO MOVEIS E DECORACOES, CNPJ nº 00.014.365/0001-75; C/NOVO ESTLILO MOVEIS E DECORACOES, CNPJ nº 00.014.365/0001-75; C/OLIVEIRA ANDRADE ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ nº 23.103.891/0001-07; C/OLIVEIROS FIRMINO DA CRUZ ME, CNPJ nº 07.521.481/0001-20; C/PAULO CELSO GUEDES DE ARAUJO E MARIA DAS GRAC, CPF nº 693.073.428-49; C/PEDRO SILVERO PEREIRA, CPF nº 093.581.451-53; C/PEDRONOLIA MOREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 968.155.901-00; C/PEROZA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 18.924.243/0001-81; C/POLLIANA ALVES GOMES SILVA, CPF nº 021.624.251-73; C/PROL CONSTRUTORA PAULA RODRIGUES LIMITADA, CNPJ nº 73.937.724/0001-30; C/PROL CONSTRUTORA PAULA RODRIGUES LIMITADA, CNPJ nº 73.937.724/0001-30; C/PROL CONSTRUTORA PAULA RODRIGUES LIMITADA, CNPJ nº 73.937.724/0001-30; C/REIZINHA FERREIRA DE SOUZA, CPF nº 763.581.941-00; C/RENATA PAULINO DE LIMA, CPF nº 912.091.291-91; C/RICARDO FELISBERTO, CPF nº 383.302.881-53; C/ROGERIO MASSON DOS SANTOS, CPF nº 765.441.681-49; C/ROGERIO MASSON DOS SANTOS, CPF nº 765.441.681-49; C/ROMARIO DIAS MATOS, CPF nº 737.524.361-15; C/ROMEU JOAO DA SILVA, CPF nº 295.832.501-63; C/ROMULO FERREIRA DA SILVA, CPF nº 712.669.171-87; C/ROMULO FERREIRA DA SILVA, CPF nº 712.669.171-87; C/RONALDO FERNANDES DE CASTRO, CPF nº 652.895.102-06; C/ROSARIA PEIXOTO PIRES, CPF nº 269.019.431-72; C/RUBENS PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 197.987.681-91; C/SANDRA MESSIAS DA SILVA, CPF nº 548.115.971-68; C/SILVIA NUNES DOS SANTOS GILL, CPF nº 307.359.041-20; C/SOTERO MARTINS DA SILVA, CPF nº 194.447.531-15; C/TEREZA MARIA FORCELINI SALVADOR, CPF nº 319.598.491-15; C/TRANSBRUNA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, CNPJ nº 01.462.092/0001-94; C/UESCLEI GONZAGA DIAS, CPF nº 928.878.561-20; C/UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA, CNPJ nº 33.700.394/1088-54; C/UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA, CNPJ nº 33.700.394/1088-54; C/VALDIVINO ANTONIO JOSE, CPF nº 213.083.301-20; C/VALERIA RODOVALHO VILELA, CPF nº 928.421.006-20; C/VALMIR PEREIRA DO VALE, CPF nº 685.701.634-87; C/VALQUIRIA QUEIROZ MONTI, CPF nº 730.728.501-00; C/VICENTE GOMES DE SOUZA, CPF nº 008.624.868-58; C/WALERIA BATISTA DA SILVA VAZ MENDES E ESPOSO, CPF nº 690.374.261-15; C/WALMOR ODERDENGI, CPF nº 015.064.201-68; C/WALTER ARAUJO MONTEIRO, CPF nº 318.579.142-87;

REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 11/07/2022. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA  
Oficial do 1º Protesto de Goiânia



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1570, 08 DE JUNHO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo nº 73689147/2018 e 53640567/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **LUCIA HELENA BAHMAD**, matrícula nº 399965-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24 de dezembro de 2021, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

**GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 08 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 04/07/2022, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**, **Secretário Municipal de Administração**, em 12/07/2022, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0038228** e o código CRC **E7EEDC1C**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo N° 22.5.000001051-0

SEI N° 0038228v1

---

Criado por [m696854](#), versão 4 por [m1129767](#) em 09/06/2022 12:14:17.



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1571, 08 DE JUNHO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo nº 90489526/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARIA BEATRIZ DE QUEIROZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 196592-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2022, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

**GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 08 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 04/07/2022, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin, Secretário Municipal de Administração**, em 12/07/2022, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0038298** e o código CRC **C836DD76**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000001052-9

SEI Nº 0038298v1

---

Criado por [m696854](#), versão 3 por [m1129767](#) em 09/06/2022 08:26:55.



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1578, 09 DE JUNHO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo nº 90103091/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **DENISE FRANCISCA DOS SANTOS**, matrícula nº 187968-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2022, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

**GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**EDUARDO MERLIN**

Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 09 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 04/07/2022, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin, Secretário Municipal de Administração**, em 12/07/2022, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0038843** e o código CRC **082937D8**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000001056-1

SEI Nº 0038843v1

---

Criado por [m696854](#), versão 7 por [m972444](#) em 01/07/2022 10:25:15.



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1582, 09 DE JUNHO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo nº 90596080/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **DENISE FERREIRA ZUZA**, matrícula nº 196010-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2022, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

**Publique-se.**

**GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 09 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 04/07/2022, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin, Secretário Municipal de Administração**, em 12/07/2022, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0038908** e o código CRC **0FFD117A**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000001063-4

SEI Nº 0038908v1

---

Criado por [m696854](#), versão 3 por [m1129767](#) em 09/06/2022 12:12:54.



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1712, 20 DE JUNHO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 84737992/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **JEAN CARLOS DE LIMA**, matrícula nº 1074008-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2020.

**Publique-se.**

**GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 20 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 04/07/2022, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**, **Secretário Municipal de Administração**, em 12/07/2022, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0056442** e o código CRC **3F6A488D**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000002361-2

SEI Nº 0056442v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1856, 30 DE JUNHO DE 2022

*Faz alterações na Portaria nº 43/2018 - SEFIN, que concede Prêmio Especial por Produção Extra aos servidores em exercício na Central de Atendimento Presencial ao Cidadão – ATENDE FÁCIL – MANGALÔ.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no inciso XX, artigo 6º do Decreto Nº 131, de 12 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a previsão de Adicional de Incentivo à Produtividade e Qualidade, previsto no §2º, do artigo 85-D, da Lei Complementar nº 350, de 09 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** que o Prêmio Especial por Produção Extra será concedido ao servidor em razão de seu desempenho junto ao Programa Integrado de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Desligar a servidora abaixo relacionada, das atividades na Central de Relacionamento Presencial - ATENDE FÁCIL – MANGALÔ:

<b>ATENDE FÁCIL – MANGALÔ</b>			
<b>Matrícula</b>	<b>Nome do Servidor</b>	<b>Função</b>	<b>Data da Saída</b>
1031481-01	Denise Corrêia Matos Magalhães	Atendente	09/06/2022

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir da data de desligamento especificada.

**Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.**

Goiânia, 30 de junho de 2022.

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**,  
**Secretário Municipal de Administração**, em 12/07/2022, às 16:23,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0087055** e o código CRC **FDC94520**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000001091-0

SEI Nº 0087055v1

---

Criado por [m658901](#), versão 19 por [m723118](#) em 01/07/2022 12:23:38.



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1873, 30 DE JUNHO DE 2022

*Faz alterações nas Portaria nº 64/2019, que concedem Prêmio Especial por Produção Extra aos servidores em exercício na Central de Atendimento Presencial ao Cidadão – ATENDE FÁCIL – ESTAÇÃO FERROVIÁRIA.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no inciso XX, artigo 6º do Decreto Nº 131, de 12 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a previsão de Adicional de Incentivo à Produtividade e Qualidade, previsto no §2º, do artigo 85-D, da Lei Complementar Nº 350, de 09 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** que o Adicional de Incentivo à Produtividade e Qualidade será concedido ao servidor em razão de seu desempenho junto ao Programa Integrado de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, para exercer atividades na Central de Relacionamento Presencial - ATENDE FÁCIL – ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, e atribuir ao mesmo, o Prêmio Especial por Produção Extra:

<b>ATENDE FÁCIL – ESTAÇÃO FERROVIÁRIA</b>		
<b>Matrícula</b>	<b>Nome do Servidor</b>	<b>Função</b>
772089-01	Cristiano Silva Cruz	Atendente

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de junho de 2022**.

**Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.**

Goiânia, 30 de junho de 2022.

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**, **Secretário Municipal de Administração**, em 12/07/2022, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0090169** e o código CRC **E9963577**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000000471-5

SEI Nº 0090169v1

---

Criado por [m658901](#), versão 5 por [m723118](#) em 11/07/2022 12:40:34.



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1875, 30 DE JUNHO DE 2022

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no inciso XX, artigo 6º do Decreto Nº 131, de 12 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a previsão de Adicional de Incentivo à Produtividade e Qualidade, previsto no §2º, do artigo 85-D, da Lei Complementar Nº 350, de 09 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** que o Adicional de Incentivo à Produtividade e Qualidade será concedido ao servidor em razão de seu desempenho junto ao Programa Integrado de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para exercer atividade na Central de Relacionamento Específica – ATENDE FÁCIL – SEFIN, e atribuir a mesma, o Prêmio Especial por Produção Extra:

<b>ATENDE FÁCIL - SEFIN</b>		
<b>Matrícula</b>	<b>Nome dos Servidores</b>	<b>Função</b>
468061-02	José Serafim de Freitas Junior	Atendente
1271210-01	Ricardo Patriarca Magalhães	Atendente
336491-01	Maria de Fátima Sousa Castro	Atendente
647799-01	Wellington Delfino Pena	Atendente

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de junho de 2022**.

**Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.**

Goiânia, 30 de junho de 2022.

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**, **Secretário Municipal de Administração**, em 12/07/2022, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0090333** e o código CRC **E1F2DC07**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000000485-5

SEI Nº 0090333v1

---

Criado por [m658901](#), versão 7 por [m723118](#) em 08/07/2022 10:05:53.



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1904, 04 DE JULHO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo nº 88514611/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **DANIELLA ARAUJO FONTENELLE**, matrícula nº 999695-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2022.

**Publique-se.**

**GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 04 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 04/07/2022, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**, **Secretário Municipal de Administração**, em 12/07/2022, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0096527** e o código CRC **57A33D36**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000005315-5

SEI Nº 0096527v1

---

Criado por [m1086944](#), versão 2 por [m1086944](#) em 04/07/2022 12:35:07.



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1905, 04 DE JULHO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 1º, § 2º e o artigo 3º, da Lei Complementar nº 277, de 11 de junho de 2015, conforme o contido no Processo nº 90170783/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **MAGNO JOSE LIMA**, matrícula nº 324493-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente a razão de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento do Grau/Referência do cargo do servidor na respectiva Tabela de Vencimentos.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de março de 2022.

**Publique-se.**

**GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 04 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 04/07/2022, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**, **Secretário Municipal de Administração**, em 12/07/2022, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0096598** e o código CRC **A8014BA4**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000005325-2

SEI Nº 0096598v1

---

Criado por [m1086944](#), versão 3 por [m1086944](#) em 04/07/2022 13:00:07.



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1911, 04 DE JULHO DE 2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 17, da Lei nº 8904, de 30 de abril de 2010, e o Decreto nº 2247, de 22 de setembro de 2010, conforme o contido nos Processos nº 42731684/2010, 26684404/2005, 22384767/2003 e 23247682/2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **VALDEDI GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº 475343-01, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de janeiro de 2022.

**Publique-se.**

**GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 04 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 04/07/2022, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**, **Secretário Municipal de Administração**, em 12/07/2022, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0097257** e o código CRC **411C7774**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000005377-5

SEI Nº 0097257v1

---

Criado por [m1086944](#), versão 2 por [m1086944](#) em 04/07/2022 14:59:05.



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1979, 08 DE JULHO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 2º da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009, e o artigo 1º da Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, conforme o contido no Processo nº 70863251/2017.

**RESOLVE:**

**1º Conceder** à servidora **ANDRIELLE MIRANDA DA SILVA RESENDE OLIVEIRA**, matrícula nº 1328000-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento da Referência / Padrão e Grau / Classe inicial do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de junho de 2017.

**Publique-se.**

**GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 08 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 08/07/2022, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**, **Secretário Municipal de Administração**, em 12/07/2022, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0113517** e o código CRC **24FE0023**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000003012-0

SEI Nº 0113517v1

---

Criado por [m972444](#), versão 4 por [m972444](#) em 08/07/2022 12:16:19.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO  
N.º 082/2022**

1. **CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA** e a Sra. **GIOVANNA CAROLINA SILVA**.
2. **FUNDAMENTO:** celebra o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, com fulcro, no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal n.º 8.546, de 23 de julho de 2007, conforme justificativa exarada no processo administrativo nº 90754190 e pelas cláusulas abaixo:
3. **OBJETO:** o **CONTRATADO** prestará serviço temporário à **CONTRATANTE**, no Cargo de Analista em Obras e Urbanismo – Arquiteto - Área de Atuação – Projetista de Arquitetura, considerando-se falta grave a recusa por parte do **CONTRATADO** em executar qualquer um dos serviços compatíveis com suas atribuições.
4. **VALOR MENSAL:** O **CONTRATADO** perceberá a remuneração mensal equivalente ao Cargo de Analista em Obras e Urbanismo – Arquiteto - Área de Atuação – Projetista de Arquitetura, no valor mensal total de R\$ 7.654,04 (sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos) sendo descontado R\$ 1.191,04 (um mil, cento e noventa e um reais e quatro centavos) referente aos 20,00% do INSS- Patronal, sendo assim, o vencimento será de R\$ 6.463,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e três reais)
5. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R\$ 96.017,12 (noventa e seis mil dezessete reais e doze centavos), já incluídas todas as verbas remuneratórias devidas.
6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 2022.5701.04.122.0028.2450.31900400 e 2022.5701.04.122.0028.2450.31901100 fonte 100.
7. **PRAZO:** O prazo deste contrato é de 01 (um) ano.
8. **LOCAL E DATA:** Goiânia, 07 de julho de 2022.

**EVERTON SERGIO SCHMALTZ**  
Secretário – SEINFRA

www.goiania.go.gov.br



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
SMM/DIRTRA/GERCPC

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº89/2022**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº89/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço

Indicação de Conductor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 14 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos**, **Secretário Municipal de Mobilidade**, em 13/07/2022, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0126442** e o código CRC **05D9CA1D**.

---

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

---

Criado por [m413372](#), versão 2 por [m413372](#) em 13/07/2022 10:59:14.



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
SMM/DIRTRA/GERCPC

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº90/2022**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº90/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço

Indicação de Conductor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 14 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 13/07/2022, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0126474** e o código CRC **515B406C**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Criado por [m413372](#), versão 2 por [m413372](#) em 13/07/2022 11:02:10.



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
SMM/DIRTRA/GERCPC

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº91/2022**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 91/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 14 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 13/07/2022, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0126512** e o código CRC **61CDEA7E**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
SMM/DIRTRA/GERCPC

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº92/2022**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº92/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço

Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 14 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 13/07/2022, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0126492** e o código CRC **9D0D8289**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Criado por [m413372](#), versão 2 por [m413372](#) em 13/07/2022 11:03:23.



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa  
Secretaria Geral

**EXTRATO  
DO CONTRATO N.º27/2022**

**Contratantes:** Município de Goiânia - GO, com a interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC e a empresa Futura Agência de Viagens e Turismo LTDA , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob n.º 08.808.153/0001-71.

**Fundamento:** Processo Físico n.º 44128/2021 em atendimento Pregão Eletrônico nº 030/2021 – Sistema de Registro de Preço.

**Cláusula Primeira – Objeto do contrato:**

**1.1.** Contratação de consolidadora, agência ou operadora de viagens e turismo para atender sob demanda o fornecimento de passagens aéreas, terrestres, hospedagens, transfer e traslados ou locação de veículos, seguro viagem, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – Sedec , conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 030/2021 - SRP e seus Anexos.

**Cláusula Segunda – Prazo de Vigência:**

**2.1.** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

**Cláusula Terceira – Do Preço**

**3.1.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 23.000,00 ( Vinte e três mil).

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, via Ordem de Pagamento, em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

**Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária**

4.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta de Dotação Orçamentária nº .  
20223701041220028245133903900100.

**SILVIO SILVA SOUSA**  
**Secretário da SEDEC**

Goiânia, 13 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Silva Sousa, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 13/07/2022, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0125752** e o código CRC **E62117A6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.8.000000085-1

SEI Nº 0125752v1

Criado por [m640875](#), versão 4 por [m640875](#) em 13/07/2022 09:42:01.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**PORTARIA Nº 188-SME, DE 8 DE JULHO DE 2022**

Autoriza o adiantamento à Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conforme o Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021, e com fulcro no art. 8º, do Anexo I, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1 de janeiro de 2021, e

Considerando existência de despesas próprias da Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme;

Considerando a necessidade do atendimento às despesas da referida da unidade técnico-pedagógica;

Considerando que o Regime de Adiantamento é utilizado para pagamento de despesas necessárias e imediatas, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que seja providenciado em nome da servidora Denise Marques Garcia, inscrita no CPF sob o nº 888.262.281-91, Matrícula nº 576522-5, o adiantamento de recursos provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), destinado a cobrir despesas de pronto pagamento da Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme, conforme o Plano de Aplicação, Anexo desta Portaria, devendo correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) R\$ 7.000,00 (sete mil reais) – 2022.1750.12.361.0141.2017.33903000.115.49 - Material de Consumo;

b) R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) – 2022.1750.12.361.0141.2017.33903900.115.49 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º Indicar a servidora supracitada para, em seu nome, receber e aplicar o referido adiantamento, declarando que a mesma não está incurso nas proibições previstas nos incisos I e II, do artigo 5º, da Resolução nº 007, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

Art. 3º Estipular o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do seu recebimento, para a aplicação do numerário, não podendo este ser aplicado após a data limite, sob pena de devolução dos recursos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do prazo final estabelecido no artigo anterior, para a prestação de contas da aplicação dos recursos de que trata esta Portaria.

Art. 5º Designar a servidora Francini Meneses de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 857.042.961-49, com Matrícula nº 1041240-07 para verificar e atestar a execução do adiantamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**ANEXO ÚNICO  
PORTARIA Nº 188-SME, DE 8 DE JULHO DE 2022**

**PLANO DE APLICAÇÃO**

O adiantamento de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), em nome de DENISE MARQUES GARCIA, inscrita no CPF sob o nº 888.262.281-91, Matrícula nº 576522-5, destinar-se-á a cobrir despesas de pronto pagamento da COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO JARBAS JAYME, correndo por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

I - O valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) – 2022.1750.12.361.0141.2017.33903000.115.49 - Material de Consumo;

II - O valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) – 2022.1750.12.361.0141.2017.33903900.115.49 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 2, 13 DE JULHO DE 2022

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 016 de 02 de janeiro de 2021 no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 18 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Criar uma comissão de monitoramento e avaliação, para monitorar e avaliar o Termo de Fomento Nº 0027/2022, cujo objeto é a contribuição de cota da SMESP para a ASSOCIAÇÃO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS no valor de R\$ R\$ R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), para fins de repasse de recursos financeiros advindos de emenda impositiva conforme plano de trabalho anexado ao Termo de Fomento, que decorreu do processo nº nº 90035894, fundamento no Art. 29, caput da Lei nº 13.019/14 e da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores abaixo para fazerem parte da referida comissão:

**GESTOR:** Vilmar Aris de Oliveira, matrícula nº1492705, Assessor Técnico II, servidor comissionado lotado na Secretaria Municipal dos Esportes.

**FISCAL:** Robson Freitas Vieira, matrícula nº1442945-01, servidor comissionado lotado na Secretaria Municipal dos Esportes.

**Art. 3º** - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 13 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva**,  
**Secretário Municipal dos Esportes**, em 13/07/2022, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0126452** e o código  
CRC **21DF7E32**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal dos Esportes**TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO 001/2022**

Por este Termo Aditivo ao Contrato de Locação, de um lado, o Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com sede na Avenida do Cerrado nº 999 (BR-153, km 04), Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco F, CEP: 74884-900, Goiânia/GO, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES - SMESP, com sede no Palácio Campinas – Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal), Avenida Cerrado, nº 999, Bloco B, Pelotins, Park Lozandes, Goiânia- GO, CEP 74.884-900., inscrito no CNPJ/MF nº 40.478.763/0001-67, representado neste ato por seu titular, Sr. **ALVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA**, nomeado pelo Decreto n. 16 de 2(dois) de janeiro 2021, de 02/01/2021, com esteio no Decreto nº 2119, de 28 de agosto de 2014, doravante designado simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado da avença o Sr. **PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO**, brasileiro, casado, empresário, C.I nº 890.215 SSP-DF e CPF nº 520.935.731-72, residente e domiciliado nesta capital, Goiânia-GO representado pela ALFA CENTER IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.395.381/0001-43, CRECI – J Nº 4877, com sede nesta Capital, Goiânia-GO, na Rua 134, nº 50 – Setor Sul, resolvem, de comum acordo, alterar a prorrogação do Contrato nº001/2021 SMES, com reajuste de preço, que versa sobre a locação do imóvel, mediante as seguintes condições:

**DO FUNDAMENTO DO CONTRATO**

Este contrato decorre do Processo SEI nº 22.26.000000041-4, fundamentado no artigo 55, 58 e 61 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente objeto é a prorrogação do prazo do Contrato nº 001/2021 SMESP, com reajuste do preço que versa sobre a locação do imóvel situado na Rua T-53, nº 55, Quadra G-21 Lote 14, Setor Marista, Goiânia-GO. CEP 74150-310, objeto da matrícula nº 6.795, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, para abrigar as instalações da SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, no desenvolvimento de suas funções e atribuições precípuas da Administração Pública.

R. T-53, Nº 55 – Setor Marista, Goiania-GO CEP : 74150-310  
Fone 5562 99241-5140 – email:gabinetedoesporte@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal dos Esportes

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor do aluguel mensal do imóvel sito na objeto da locação, passa a partir do dia 14/07/2022 a ser de R\$ 22.954,00(vinte e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais), acrescidos das taxas, impostos e demais encargos previstos no Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O aluguel convencionado na Cláusula anterior será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de junho de 2022, aplicando-se a variação pelos índices do IGPM, medido pela Fundação Getúlio Vargas no período e, na extinção deste, por outro que venha a ser legalmente fixado.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

O prazo de renovação da locação será contados a partir de 14 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2024, perfazendo o total de 29 meses, nos termos do Artigo 3º da Lei 8.245/91.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 202272010027.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de locação ora aditado, não alterados pelo presente termo, que ratificam.

R. T-53, Nº 55 – Setor Marista, Goiânia-GO CEP : 74150-310  
Fone 5562 99241-5140 – email:gabinetedoesporte@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal dos Esportes

E, por assim estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, aos 14 de junho do ano de 2022.

**Pelo LOCATÁRIO:**

**ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA**

Secretário Municipal dos Esportes

**Pelo LOCADOR:**

**PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO  
CPF Nº 520.935.731.72**

**ALFA CENTER IMÓVEIS LTDA  
CNPJ 03.395.381/0001-43**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_  
2º \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

#### TERMO DE FOMENTO Nº 27/2022

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E A ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIAS.

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua t 53, nº 55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150- 310, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente SMESP, neste ato representada pelo Secretário, Sr. ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6008947, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 001.886.867-38, residente e domiciliado nesta Capital, e a ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIAS associação privada, inscrita no CNPJ 08.922.926/0001-46 com sede na Avenida do Comercio, Número 25, Sala 808, Quadra 4, Lote 1e Edificio Concept office, Vila Maria José, Goiânia- GO, CEP 74.815-457, aqui representada pela seu presidente, GUERINO LUIZ PERSICO, brasileiro, portador de CPF de nº 281149731-53, têm entre si, residente e domiciliado nesta Capital justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:, têm entre si, residente e domiciliado nesta Capital justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA- FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do Processo 90035894, e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº 13.019/14, art. 138 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatada.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SMESP para a ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIAS para fins de repasse de recursos financeiros advindos de emenda impositiva, no valor de R\$500.000,00( quinhentos mil reais) conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do Parágrafo único, artigo 42 da Lei 13.019/2014.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à SMESP para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

### 4. CLÁUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O Município de Goiânia por intermédio da SMESP se compromete a efetuar pagamento de R\$ R\$500.000,00( quinhentos mil reais) a **ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIAS**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

- 4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.
- 4.3. A **ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.
- 4.4. A **ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, para em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia, fornecida pela Secretaria Municipal dos Esportes, em todos os materiais de divulgação sendo eles em materiais gráficos, através de divulgação de mídias sociais, divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo o especificado no Art. 11 da Lei 13.019/14.
- 4.5. A **ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO**

**DE GOIÁS**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.

- 4.6. A **ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou SMEESP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.
- 4.7. A **ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.
- 4.8. A **ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS** será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.
- 4.9. A **ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 4.10. A **ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme Art. 42, IX da Lei nº 13.019/14 e demais legislações correlatadas.
- 4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.
- 4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:
- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
  - por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

**Parágrafo único.** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei 13.019/2014.

- 4.13. A **ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.
- 4.14. A **ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

- 5.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 07/2022 à 09/2022..
- 5.2. O valor do presente Termo é de R\$ R\$500.000,00( quinhentos mil reais)
- 5.3. O recursos do presente Termo esta previsto na dotação orçamentária 202272010102.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. A **ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a vigência do contrato para realizar a prestação de contas, de acordo com os Arts. 63 e seguintes da Lei 13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no Art. 46 desta Lei.
- 6.2. A **ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com Art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

- 7.1. A **ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme Art. 51, da Lei 13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 8.1. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar a **ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde tem-se:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 ( cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 ( dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 9.2. Independente das sanções prevista no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.
- 10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 13 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva**,  
**Secretário Municipal dos Esportes**, em 13/07/2022, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0126541** e o código  
CRC **7A4D7D24**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.000000186-0

SEI Nº 0126541v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA 32

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 016 de 02 de janeiro de 2021 no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 18 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Criar uma comissão de monitoramento e avaliação, para monitorar e avaliar o Termo de Fomento Nº 0027/2022, cujo objeto é a contribuição de cota da SMESP para a ASSOCIAÇÃO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS no valor de R\$ R\$ R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), para fins de repasse de recursos financeiros advindos de emenda impositiva conforme plano de trabalho anexado ao Termo de Fomento, que decorreu do processo nº nº 90035894, fundamento no Art. 29, caput da Lei nº 13.019/14 e da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores abaixo para fazerem parte da referida comissão:

GESTOR: Vilmar Aris de Oliveira, matrícula nº1492705, Assessor Técnico II, servidor comissionado lotado na Secretaria Municipal dos Esportes.

FISCAL: Robson Freitas Vieira, matrícula nº1442945-01, servidor comissionado lotado na Secretaria Municipal dos Esportes.

**Art. 3º** - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 13 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva**,  
**Secretário Municipal dos Esportes**, em 13/07/2022, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0126402** e o código  
CRC **0CCEE6BB**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 135, 08 DE JULHO DE 2022

***Designa Gestor e Fiscal da Despesa, decorrente do Processo BEE nº. 12204, as servidoras que se especificam.***

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

**Considerando** o processo BEE 12204, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes (tonômetro, cadeira oftalmológica, oftalmoscópio binocular indireto, armários, etc.) para atender as necessidades do serviço de Oftalmologia no Centro de Referência em Diagnóstico e Terapêutica (CRDT).

**Considerando** a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **Gestora** do Processo **BEE nº. 12204**, a servidora **DAYANA PEREIRA FARIA**, matrícula nº **1146823-01**, CPF nº **015.829.301-04**, ocupante do cargo: Gerente de Atenção Secundária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Para fiscalizar a execução do referido processo, na condição de **Fiscal**, a servidora **MAY SOCORRO MARTINEZ AFONSO**, matrícula nº. **579939-01**, CPF nº. **349.961.171-68**, ocupante do cargo de Gerente, lotada na Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 08 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 13/07/2022, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0115626** e o código  
CRC **10DBE17B**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000001579-0

SEI Nº 0115626v1

---

Criado por [m637874](#), versão 2 por [m637874](#) em 08/07/2022 17:49:59.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**

<b>Contrato</b>	<b>Processo</b>	<b>Interessado</b>	<b>Função</b>	<b>CPF</b>	<b>Distrato</b>	<b>Data do Distrato</b>
284/2021	87324958	DORACYNA DAYSE DA SILVA LUZ	PSICÓLOGO	819.599.231-53	017/2022	01/06/2022

Goiânia, 13 de junho de 2022.

**NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social****EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**

<b>Contrato</b>	<b>Processo</b>	<b>Interessado</b>	<b>Função</b>	<b>CPF</b>	<b>Distrato</b>	<b>Data do Distrato</b>
303/2021	87325814	MACERLA CRUZ RIBEIRO ANDRADE	PSICÓLOGO	035.935.551-07	018/2022	21/06/2022

Goiânia, 22 de junho de 2022.

**NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2022**

- 1. ESPÉCIE:** TERMO DE FOMENTO Nº 008/2022.
  
- 2. PARTES:** TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL-SEDHS**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS** e a entidade **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA IRMÃO ÁUREO - OSCEIA**
  
- 3. FUNDAMENTO:** **Emenda Parlamentar 202181000789** tendo em vista o que consta do Processo nº **87592880** e em observância às disposições da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais legislações correlatas
  
- 4. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Projeto “Osceia Inclusão”, visando favorecer o processo de promoção da pessoa com deficiência com vistas à melhoria da qualidade de vida, assegurando-lhe condições de igualdade e exercício de seus direitos, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, Processo nº **87592880**.
  
- 5. VALOR:** **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**
  
- 6. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será **12 (doze) meses** após o repasse do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
  
- 7. PROCESSO:** **87592880**

**Goiânia, 12 de julho de 2022.**

**NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2022**

- 1. ESPÉCIE:** TERMO DE FOMENTO Nº 009/2022.
  
- 2. PARTES:** TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL-SEDHS**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS** e a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE GOIÂNIA**.
  
- 3. FUNDAMENTO:** **Emenda Parlamentar 202181000789** tendo em vista o que consta do Processo nº **87592758** e em observância às disposições da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais legislações correlatas
  
- 4. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Projeto de Serviço de Proteção Social Básica e Especial no atendimento a pessoas com deficiência, promovendo a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, Processo nº **87592758**.
  
- 5. VALOR:** **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**
  
- 6. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será **12 (doze) meses** após o repasse do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
  
- 7. PROCESSO:** **87592758**

**Goiânia, 12 de julho de 2022.**

**NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2022**

- 1. ESPÉCIE:** **TERMO DE FOMENTO Nº 012/2022.**
  
- 2. PARTES:** **TERMO DE FOMENTO** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL-SEDHS**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS** e a entidade **PROJETO PROFISSIONALIZANTE E EDUCACIONAL EBENEZER - PROPEB**
  
- 3. FUNDAMENTO:** **Emenda Parlamentar 202181000789** tendo em vista o que consta do Processo nº **87596109** e em observância às disposições da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais legislações correlatas
  
- 4. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do Projeto de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, Processo nº **87596109**
  
- 5. VALOR:** **RS 200.000,00 (duzentos mil reais).**
  
- 6. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será **12 (doze) meses** após o repasse do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
  
- 7. PROCESSO:** **87596109**

**Goiânia, 12 de julho de 2022.**

**NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**  
**GOIANIAPREV**

**PORTARIA Nº 467, DE 13 DE JULHO DE 2022**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Alterar o teor da **PORTARIA Nº 364, de 18/05/2022**, publicada no DOM Eletrônico nº 4803, de 19/05/2022, na parte relativa ao período em que a servidora **Alexandra Alves de Carvalho Maia**, matrícula nº 942910-01, responderia administrativamente pelas atividades da Gerência da Secretaria Geral deste Instituto, para considerá-lo como sendo **de 18 (dezoito) de maio de 2022 a 11 (onze) de julho de 2022**.

Publique-se. Cumpra-se. Anote-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV**, aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES**

**Secretário Executivo**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**PORTARIA Nº 063/2022**

*Cessa efeitos de Portaria anterior e estabelece as normas e valores de acesso do público visitante ao Parque Zoológico de Goiânia.*

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Cessar os efeitos da **Portaria Nº 062/2022 de 08 de julho de 2022**, publicada na Edição Nº 7838, de 12 de julho de 2022 do Diário Oficial do Município.

**Art.2º.** Ficam instituídas as normas e valores de acesso ao público visitante ao Parque Zoológico de Goiânia, e as condições para conduzir atividades de cunho comercial à luz do disposto nesta portaria e conforme Anexo I.

**Parágrafo Único:** A política de meia-entrada para o acesso ao Parque Zoológico, seguirá estritamente o previsto na **Leis Federais Nº 12.933/2013 e Nº 12.852/2013**, regulamentadas pelo **Decreto Nº 8.537/2015; Leis Estaduais Nº 12.355/1994, Nº 14.975/2004 e Nº 17.575/2012; Lei Municipal Nº 8.558/2007.**

**Art.3º.** As visitas de escolas, entidades e instituições assistenciais, religiosas, filantrópicas e sociais poderão ser solicitadas para os dias de quarta, quinta e sexta-feira, exceto feriados, das 8h30 às 16h, o agendamento deverá ser realizado no período de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário comercial (das 8h00 às 18h00) junto à Presidência, mediante envio de documento timbrado da instituição (Ofício) e assinado pelo representante legal, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da visitação solicitada, através do correio eletrônico para o endereço de e-mail [secretaria.agetul@gmail.com](mailto:secretaria.agetul@gmail.com), ou, presencialmente na Secretaria Geral da AGETUL, localizada na Avenida Contorno, s/n Qd.86, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.055-140.

**Parágrafo Único:** O agendamento fica condicionado ao limite de atendimento do Parque Zoológico de Goiânia.

**Art.4º.** A escola com visitação monitorada deverá trazer relação, em papel timbrado, com identificação da escola, com nome e série dos alunos/crianças.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**Art.5º.** Crianças com até 14 (quatorze) anos só poderão adentrar ao Parque acompanhadas por um responsável adulto, sendo que os acompanhantes, professor, monitor e pais são responsáveis pelos alunos/crianças no interior do Parque, devendo zelar pela sua segurança e pela obediência às normas do Parque.

**Art.6º.** Para a visitação de escolas, os alunos/crianças deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados de um(a) professor(a), devendo ser respeitadas as seguintes proporções:

- I.** Crianças de 02 (dois) a 03 (três) anos - 01 (um) acompanhante para cada 05 (cinco) crianças;
- II.** Crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos – 01 (um) acompanhante para cada 10 (dez) crianças;
- III.** Crianças acima de 06 (seis) anos - 1 (um) acompanhante para cada 25 (vinte e cinco) crianças.

**Parágrafo Único:** Considerando o **período de férias letivas**, o agendamento para visitação escolar ao Parque Zoológico, restará **suspenso nos meses de janeiro, julho e dezembro**.

**Art.7º.** A concessão das isenções previstas no Anexo II é de competência do Presidente da AGETUL.

**Art.8º.** Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Presidência da AGETUL.

**Art.9º.** Os pagamentos deverão ser efetuados em dinheiro (moeda corrente); portanto, não serão aceitos pagamento em cheque, *pix*, cartão de crédito ou débito.

**Art.10.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando qualquer outra Portaria ou disposições em contrário.

**Dê ciência, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE  
TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**, aos 12 dias do mês de julho de 2022.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

## ANEXO I

- Acerca do benefício da meia-entrada, nos termos do **Decreto Nº. 8.537/2015**, considerar-se-á:

- a) **jovem de baixa renda** – pessoa com idade entre quinze e vinte e nove anos que pertence à família com renda mensal de até dois salários mínimos, inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, portando o documento ID Jovem - identidade jovem;
- b) **estudante** – pessoa regularmente matriculada em instituição de ensino, pública ou privada, na educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação superior;
- c) **pessoa com deficiência** – pessoa que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com outras pessoas;
- d) **acompanhante** – aquele que acompanha a pessoa com deficiência, o qual pode ou não desempenhar as funções de atendente pessoal;
- e) **identidade jovem** – documento que comprova a condição de jovem de baixa renda;
- f) **carteira de identificação estudantil** – CIE – documento que comprova a condição de estudante regularmente matriculado, conforme modelo único nacionalmente padronizado, com certificação digital e que pode ter cinquenta por cento de características locais;

- Acerca da Carteira de Identificação Estudantil – CIE, nos termos da **Lei Estadual Nº 12.355/1994**, será emitida:

- I – pela União Nacional dos Estudantes – UNE, para estudantes de nível superior;
- II – pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas – UBES, para estudantes do ensino fundamental e médio;
- III – pelos correspondentes estabelecimentos de ensino.

- **Professores das redes públicas estadual e municipal**, devidamente identificados por documento que comprove vínculo, auferirão o benefício da meia-entrada, nos termos da **Lei Estadual Nº 14.975/2004**, alterada pela **Lei Nº 17.575/2012**.

- **Doadores de sangue habituais**, devidamente identificados, portando documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde / banco de sangue, auferirão o benefício da meia-entrada, nos termos da **Lei Municipal Nº 8.558/2007**.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

## ANEXO II

### Tabela de valores para acesso ao Parque Zoológico de Goiânia – GO.

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>ENTRADA / VALOR</b>
Crianças com idade até 05 (cinco) anos	Isenção de 100%
Crianças com idade acima de 05 (cinco) anos e adultos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, sem Documento de Identificação Estudantil	Entrada integral R\$ 5,00 por pessoa
Estudante portando a Carteira de Identificação Estudantil – CIE Lei Federal Nº 12.933. de 26 de dezembro de 2013 e Lei Estadual Nº 12.355, de 05 de maio de 1994.	Meia-entrada R\$ 2,50 por pessoa
Jovem de baixa renda (devidamente identificados)	Meia-entrada R\$ 2,50 por pessoa
Idosos – pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	Meia-entrada R\$ 2,50 por pessoa
Pessoas com deficiência e acompanhante	Isenção de 100%
Professores das redes estadual e municipal de ensino	Meia-entrada R\$ 2,50 por pessoa
Doadores de sangue habituais (devidamente identificados)	Meia-entrada R\$ 2,50 por pessoa

### Visitação de Escola Monitorada (exclusivamente com agendamento)

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>ENTRADA / VALOR</b>
Escolas Públicas e CMEIs do Município de Goiânia	Isenção de 100%
Escolas Públicas Estaduais ou de outros Municípios	Meia-entrada R\$ 2,50 por pessoa
Escolas Particulares	Meia-entrada R\$ 2,50 por pessoa

### Entidades ou Instituições Assistenciais, Religiosas, Filantrópicas e Sociais (exclusivamente com agendamento)

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>ENTRADA / VALOR</b>
Adultos ou crianças	Isenção de 100%



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL**

**PORTARIA Nº 064/2022.**

*Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ocupante de cargo sob Regime Estatutário - Nomeado, Efetivo e Estável / Concursado.*

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 59, da Lei Complementar Nº 335, de 1º de janeiro 2021, bem como o disposto no Art.114, da Lei Complementar Nº 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no processo relacionado.

**RESOLVE:**

**Art.1º- Conceder** a servidora **SIBELE SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, matrícula Nº 10000284, CPF 832.014.081-15 90 (noventa) dias de Licenças-Prêmio por Assiduidade, relativos ao período aquisitivo de 10/12/2014 a 09/12/2019, a serem usufruídas a partir de 21/07/2022, conforme Parecer Jurídico Nº 079/2022, da Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do processo Nº 63665533.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dê ciência, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**, aos 12 dias do mês de julho de 2022.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022**

1. LOCAL E DATA: Goiânia, em 07 de julho de 2022.
2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL, e a empresa FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS EIRELI.
3. FUNDAMENTO: Decorre do Processo Nº 90429418, na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal Nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o Contrato para fornecimento de água mineral sem gás, em galões de 20 litros, Processo Nº 41989/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
4. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás, para atender a CONTRATANTE
5. VALOR: R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).
6. PRAZO: 12 (doze) meses.
7. PROCESSO: 90429418.

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022**

1. LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 08 de Julho de 2022.

2. CONTRATANTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL e a empresa TRIP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA.

3. FUNDAMENTO: O presente Termo decorre do Processo Nº 22.15.000000165-4, em conformidade com o disposto no Item 4.4, da Cláusula Quarta do Contrato Nº 020/2020; item 15 do Edital do Pregão Eletrônico Nº 043/2021 e o contido no Art. 12 do Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro 2018.

4. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, repactuação do Contrato Nº 020/2022, com adequação aos novos preços praticados no mercado, com acréscimo de R\$ 1.126.453,92 (um milhão cento e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três mil, noventa e dois centavos), conforme planilhas elaboradas pelo setor competente, no Despacho 29 – Gerência de Finanças e Contabilidade, (|0093552) e nova Dotação Orçamentária.

5. VALOR: R\$ 1.126.453,92 (um milhão cento e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três mil, noventa e dois centavos).

6. PROCESSO 22.15.000000165-4.

www.goiania.go.gov.br



**Prefeitura de Goiânia**  
 Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
 Gabinete da Presidência

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2022 - AGCMG**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.000000030-2

O Município de Goiânia, por meio da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em conformidade com o art.75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de tintas e derivados, com as seguintes especificações:

QTD	DESCRIÇÃO
21	Tinta PVA Azul Del Rey 18 lts.
05	Tinta PVA Verde 18 lts.
03	Tinta PVA Vermelho 18 lts.
03	Tinta PVA Amarelo 18 lts.
30	Tinta PVA Branco Gelo 18 lts.
03	Tinta PVA Preto 18 lts.
24	Tinta Sintética Del Rey 18 lts.
03	Tinta Sintética Amarelo 18 lts.
03	Tinta Sintética Vermelho 18 lts.
14	Tinta Sintética Branco Gelo 18 lts.
20	Tinta Piso Cores Variadas 18 Lts.
200	Fita Crepe 50 mts
24	Pincel 2,5"
20	Pincel 4"
20	Rolo de lã antigotas para pintura 23 cm
20	Rolo textura de espuma 23 cm
101	Estopa Branca para polimento 500g
200	Lixa massa Grão 0,80
20	Thinner 18 Lts.
10	Espátula em aço 3 cm

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico < <https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

O fornecedor interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência. O proponente assume o

compromisso de fornecer os bens conforme características especificadas no TR, bem como de prestar os serviços e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas, à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 12/07/2022, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0121857** e o código CRC **1D846FFA**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.00000400-6

SEI Nº 0121857v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2022 - AGCMG**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22.16.000000015-9

O Município de Goiânia, por meio da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em conformidade com o art.75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de tendas, lonas e derivados, com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Lona de cobertura 10m X 10m	01
02	Lateral de tenda lona td 1000 10m X 3m	08
03	Tenda completa com 2 moitão 10m X 10m com laterais	01

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico < <https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

O fornecedor interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência. O proponente assume o compromisso de fornecer os bens conforme características especificadas no TR, bem como de prestar os serviços e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas, à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 12/07/2022, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0122532** e o código CRC **D94F4E55**.

---

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000000401-4

SEI Nº 0122532v1

---

Criado por [m787434](#), versão 7 por [m787434](#) em 12/07/2022 12:56:28.



**Prefeitura de Goiânia**  
 Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
 Gabinete da Presidência

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2022 - AGCMG**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.16.000000016-7

O Município de Goiânia, por meio da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em conformidade com o art.75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de insumos e equipamentos para manutenção preventiva dos instrumentos musicais da Banda de Música da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, com as seguintes especificações:

Nº	ITEM	QTD
01	Palheta Clarinete: Palheta para Clarinete Soprano em Sib nº 3 confeccionada em cana, caixa com 10 unidades; Corte Filed: conhecido como 'francês' ou 'duplo' - embalagem Flow Pack.	06 caixas
02	Palheta Clarinete: Palheta para Clarinete Soprano em Sib nº 2,5 confeccionada em cana, caixa com 10 unidades; Corte Filed: conhecido como 'francês' ou 'duplo' - embalagem Flow Pack.	08 caixas
03	Palheta Sax Alto: Palheta para Saxofone Alto Mib nº 1,5 java, embalagem Flow Pack.	03 caixas
04	Palheta Sax Alto: Palheta para Saxofone Alto Mib nº 2 confeccionada em cana, caixa com 10 unidades; Corte Filed: conhecido como 'francês' ou 'duplo' - embalagem Flow Pack.	04 caixas
05	Palheta Sax Tenor: Palheta para Saxofone Tenor Sib nº 2 confeccionada em cana, caixa com 05 unidades; Corte Filed: conhecido como 'francês' ou 'duplo' - embalagem Flow Pack.	01 caixa
06	Palheta Sax Tenor: Palheta para Saxofone Tenor Sib nº 2,5 confeccionada em cana, caixa com 05 unidades; Corte Filed: conhecido como 'francês' ou 'duplo' - embalagem Flow Pack.	02 caixas
07	Palheta Sax Tenor: Palheta para Saxofone Tenor Sib, modelo med hard, confeccionada em cana nível premium, corte convencional arredondado, caixa com 10 palhetas.	01 caixa
08	Palheta Sax Tenor: Palheta para Saxofone Tenor Sib, modelo Med, confeccionada em cana nível premium, corte convencional arredondado, caixa com 10 palhetas.	01 caixa
09	Palheta Sax Barítono: Palheta para Saxofone barítono Mib, modelo Med, confeccionada em cana nível premium, corte convencional arredondado, caixa com 10 palhetas.	01 caixa
10	Palheta Sax Barítono: Palheta para Saxofone Barítono Mib nº 2 confeccionada em cana, caixa com 05 unidades; Corte Filed conhecido como 'francês' ou 'duplo' - embalagem Flow Pack.	01 caixa
11	Palheta Sax Barítono: Palheta para Saxofone Barítono Mib nº 2,5 confeccionada em cana, caixa com 05 unidades; Corte Filed conhecido como 'francês' ou 'duplo' - embalagem Flow Pack.	01 caixa
12	Grease Bastão: Lubrificante de silicone para cortiça. bastão de 5g, modelo Cork Grease.	40 unidades
13	Adesivo protetor de boquilhas: em borracha auto adesiva, modelo universal para saxofones e clarinetes.	40 unidades
14	Baqueta para caixa: Par de baquetas para caixa, com dimensões de: 41 x 11 x 2 cm	01 par
15	Baqueta bumbo: Par de baquetas para bumbo, 380mm	01 par
16	Pele hidráulica transparente para bumbo, tamanho 22"	02

		unidades
17	Pele de resposta transparente para bumbo, tamanho 22"	02 unidades
18	Pele porosa para caixa, tamanho 14"	02 unidades
19	Pele resposta para caixa, tamanho 14"	02 unidades
20	Pele hidráulica para caixa, tamanho 14"	02 unidades
21	Pele porosa para tons, tamanho 13"	02 unidades
22	Pele hidráulica para tons, tamanho 13"	02 unidades
23	Pele resposta para tons, tamanho 13"	02 unidades
24	Pele porosa para tons, tamanho 12"	02 unidades
25	Pele hidráulica, para tons, tamanho 12"	02 unidades
26	Pele resposta para tons, tamanho 12"	02 unidades
27	Pele porosa para tons, tamanho 10"	02 unidades
28	Pele hidráulica para tons, tamanho 10"	02 unidades
29	Pele resposta para tons, tamanho 10"	02 unidades
30	Pele porosa para tons, tamanho 8"	02 unidades
31	Pele hidráulica para tons, tamanho 8"	02 unidades
32	Pele resposta para tons, tamanho 8"	02 unidades
33	Kit feltro para pratos: em borracha, tamanho 10mm	12 unidades
34	Kit de limpeza e manutenção para instrumentos de sopro: com escova, flanela e lubrificante.	10 unidades
35	Tuning slide grease: 1.6 FL OZ, contendo 47 ml, incolor e inodoro.	20 unidades
36	Lubrificante válvulas: 1.6 FL OZ, contendo 47 ml, incolor e inodoro.	05 unidades
37	Lubrificante Pisto: 1.6 FL OZ, contendo 47 ml, incolor e inodoro.	20 unidades
38	Creme Lubrificante Slide: creme lubrificante para vara interna de trombone, contendo 26g.	04 unidades
39	Óleo Lubrificante Slide: óleo lubrificante para vara interna de trombone, sintético, contendo 30ml.	04 unidades

40	Flanela para limpeza externa de instrumentos: feito em microfibra, com dimensões de 29x34cm.	50 unidades
41	Revitalizador protetor para instrumentos de sopros, com aditivos minerais concentrados, contendo 120 ml.	10 unidades
42	Encordoamento violão: encordoamento em nylon, de tensão alta.	02 unidades
43	Encordoamento violão: encordoamento em nylon, de tensão média.	03 unidades
44	Encordoamento viola: encordoamento em níquel, tensão leve.	02 unidades
45	Encordoamento baixo elétrico: encordoamento em aço níquelado, de tensão leve.	02 unidades
46	Encordoamento guitarra: encordoamento em aço e níquel, de tensão leve.	02 unidades
47	Bateria para violão: bateria 9V, com capacidade de 180 mAh.	10 unidades
48	Abraçadeira violão: abraçadeira, tipo capotraste, em alumínio, de haste longa.	04 unidades
49	Pasta catálogo: pasta na cor preta, com capacidade para 100 folhas, tamanho A4.	30 unidades
50	Pasta catálogo: pasta na cor preta, com capacidade para 50 folhas, tamanho A4.	15 unidades
51	Encordoamento violino: encordoamento para violino, tamanho 4/4, com núcleo em nylon, sendo: 1ª Mi E (tensão média - 7.5kp) aço carbono especial - com bolinha, 2ª La A (tensão média - 5.5kp) núcleo de fibra sintética e revestimento alumínio, 3ª Re D (tensão média - 4.5kp) núcleo de fibra sintética e revestimento alumínio, 4ª Sol G (tensão média - 4.9kp) núcleo de fibra sintética e revestimento de prata.	02 kits
52	Breu violino: breu profissional, claro, amarelo, suave, com baixa geração de pó, fabricado em resina natural.	02 unidades
53	Arco violino: arco tamanho 4/4, feito em carbono, com crina natural, guarnição em liga deníquel, com ponto de equilíbrio a 19cm do talão.	01 unidade
54	Espaleira violino: espaleira tamanho 4/4, ajustável, dobrável.	01 unidade
55	Cravelhas: Kit de cravelhas para violino, tamanho 4/4, em madeira, jacarandá.	01 unidade
56	Queixeira: queixeira para violino, tamanho 4/4, em madeira, jacarandá.	01 unidade
57	Estandarte: estandarte para violino, tamanho 4/4, em madeira, jacarandá.	01 unidade
58	Botão suporte estandarte: botão suporte para estandarte de violino, tamanho 4/4, em madeira, jacarandá.	01 unidade
59	Cavalete violino: cavalete para violino, tamanho 4/4, feito em madeira premium, maple de alto grau, com distância entre os pés de 43mm.	01 unidade

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico < <https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

O fornecedor interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência. O proponente assume o compromisso de fornecer os bens conforme características especificadas no TR, bem como de prestar os serviços e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas, à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 12/07/2022, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0122607** e o código CRC **8E0DE267**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.16.000000402-2

SEI Nº 0122607v1



**Prefeitura de Goiânia**  
 Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
 Gabinete da Presidência

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2022 - AGCMG**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22.16.000000011-6

O Município de Goiânia, por meio da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em conformidade com o art.75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de equipamentos e ferramentas para manutenção nas viaturas da frota própria, com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	elevador	01
2	chave de impacto de 1/2	01
3	compressor	01
4	prensa hidráulica 15t	01
5	coletor de óleo 50 lts	01
6	cavalete 2t	08
7	macaco tio jacaré 2t	01
8	mangueiras de ar	50
9	multímetro	01
10	bancada de madeira 1.00x5.00 mts	01
11	Jg soquete torx ½ de 5 a 16 m/m	01
12	Jg soquete 1/2 de 8 a 32 m/m	01
13	Jg de torx longas de t9 a t50	01
14	cabo de força 3/4	01
15	soquete 3/4 30 mm	01
16	soquete 3/4 32 mm	01
17	soquete 3/4 36 mm	01
18	espátula de borracheiro	02
19	canhão de 5 a 13 mm	01
20	Jg chaves de fenda	01
21	Jg chaves phillips	01
22	Jg chave allen de 1,5 a 12 mm	01
23	chave de roda cruzeta	01
24	Jg chave fixa de 6 a 22 mm	01
25	Jg chave estrela de 6 a 22 mm	01
26	chave combinada de 6 a 22 mm	01
27	chave 24 mm combinada	01
28	chave inglesa	01

29	soquete 10 mm longo	01
30	soquete 14 mm longo	01
31	soquete 16 mm longo	01
32	soquete 19 mm longo	01
33	soquete 21 mm longo	01
34	marreta de 1 kg	01
35	marreta de 2kg	01
36	torno de bancada	01
37	calibrador de pneu eletrônico	01

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico < <https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

O fornecedor interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência. O proponente assume o compromisso de fornecer os bens conforme características especificadas no TR, bem como de prestar os serviços e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas, à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 12/07/2022, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0122694** e o código CRC **700BD3CB**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.00000403-0

SEI Nº 0122694v1



**Prefeitura de Goiânia**  
 Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
 Gabinete da Presidência

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2022 - AGCMG**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.16.000000014-0

O Município de Goiânia, por meio da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em conformidade com o art.75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra e aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para serem usados nas Unidades de Comando Regional e Grupamentos da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMG, com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Eletroduto PVC RIG cinza 3mt 25mm(1)	200
02	Abraçadeira PVC com trav. cinza 29mm (1)	600
03	Condutele multiuso PVC cz xº 1/2 - 3/4-1	250
04	Tampa condutele PVC cinza	300
05	Adaptador para condutele PVC cinza	300
06	Parafuso para bucha S-6	300
07	Bucha fixação S-6	300
08	Plafon com soquete porcelana branca	120
09	Lâmpada led bulbo 30w luz branca	200
10	Ducha multi turbo 4T 220v	08
11	Protetor led 200w luz branca/preta 18.000 L	04
12	Interruptor simples 10 A	200
13	Tomada Simples 10 A	200
14	Fio Flex rolo 100MT 2,5MM vermelho	03
15	Fio Flex rolo 100MT 2,5MM branco	03
16	Fio Flex rolo 100MT 2,5MM verde	03
17	Fio Flex rolo 100MT 2,5MM preto	03
18	Fio Flex rolo 100MT 10MM vermelho	03
19	Fio Flex rolo 100MT 10MM preto	03
20	Fio Flex rolo 100MT 10MM branco	03
21	Fio Flex rolo 100MT 10MM verde	03
22	Fita Isolante preta 20MT profissional	20

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico < <https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

O fornecedor interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência. O proponente assume o compromisso de fornecer os bens conforme características especificadas no TR, bem como de prestar os serviços e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas, à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 12/07/2022, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0122825** e o código CRC **EB9EC5C5**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.00000405-7

SEI Nº 0122825v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2022 - AGCMG**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.16.000000035-3

O Município de Goiânia, por meio da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em conformidade com o art.75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra, aquisição e recarga de extintores e compra de equipamentos de segurança para serem usados nas Unidades de Comando Regional e Grupamentos da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Luminária de Emergência 30 LEDS	69
02	Extintores Água 2ª 10 LT	03
03	Extintores CO2 5 BC 6 KG	23
04	Extintores PO ABC 6 KG 2ª 30 BC	43
05	Placas Rota de Fuga Foto	100
06	Suportes de Solo Tripé	69

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico < <https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

O fornecedor interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência. O proponente assume o compromisso de fornecer os bens conforme características especificadas no TR, bem como de prestar os serviços e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas, à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 13/07/2022, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0122949** e o código CRC **97297174**.

---

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000000406-5

SEI Nº 0122949v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2022 - AGCMG**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.16.00000013-2

O Município de Goiânia, por meio da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em conformidade com o art.75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra e aquisição de bebedouros, derivados e equipamentos de limpeza e manutenção dos mesmos, para serem usados nas Unidades de Comando Regional e Grupamentos da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Bebedouro Industrial 25 Litros, Material em Aço InoxBrilhante, Torneiras Cromadas, 7 Níveis de Regulagem no Termostato, Sistema à Gás e Ecológico e Livre de CFC.	18
02	Refil para Bebedouro industrial	60

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico < <https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

O fornecedor interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência. O proponente assume o compromisso de fornecer os bens conforme características especificadas no TR, bem como de prestar os serviços e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas, à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 13/07/2022, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0123046** e o código CRC **3A01AFD9**.

---

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000000407-3

SEI Nº 0123046v1

---

Criado por [m787434](#), versão 5 por [m787434](#) em 12/07/2022 14:49:49.



**Prefeitura de Goiânia**  
 Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
 Gabinete da Presidência

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008/2022 - AGCMG**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22.16.000000339-5

O Município de Goiânia, por meio da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em conformidade com o art.75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra e aquisição de bebedouros, derivados e equipamentos de limpeza e manutenção dos mesmos, para serem usados nas Unidades de Comando Regional e Grupamentos da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Eletrocalha Perf. 50x50 #22 Pz	300
02	Eletrocalha Perf. 100x50 #22 Pz	150
03	Mão Francesa Ref. 100mm	150
04	Mão Francesa Ref. 50mm	150
05	Parafuso Cab. Lentilha 1/4" X1/2	1.350
06	Porcas Sext. 1/4 Zincada Lisa	1.350
07	Arruela Zincada Lisa 1/4	2.700
08	Curva Horiz. 90º 50x50 P. Eletr.	50
09	Curva Horiz. 90º 100x50 P. Eletr.	50
10	Tampa Para Eletrocalha 100 x 3000mm	150
11	Tampa Para Eletrocalha 50 x 3000mm	600

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico < <https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

O fornecedor interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência. O proponente assume o compromisso de fornecer os bens conforme características especificadas no TR, bem como de prestar os serviços e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas, à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 13/07/2022, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0123462** e o código CRC **3AF0B132**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.16.000000408-1

SEI Nº 0123462v1

Criado por [m787434](#), versão 3 por [m787434](#) em 12/07/2022 15:25:00.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 - SRP**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 004/2022 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, no dia **26 de julho de 2022 às 9h**, pelo sítio **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**, **Processo nº 86328763/2021**, objeto: **contratação de empresa para fornecimento de materiais de diversos (ferragens, bancada granito, óxido de ferro, entre outros), mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no sítio [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) e na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629, e-mail: [licitacao.comurg@gmail.com](mailto:licitacao.comurg@gmail.com).

Goiânia, aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**SUZANA CARNEIRO DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

**2ª RERRATIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a **2ª RERRATIFICAÇÃO** do **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-SRP**, devidamente publicado na Edição nº 7827, de 28 de junho de 2022, no Diário Oficial do Município de Goiânia – DOM, portanto:

**Onde se lê:**

Sagraram-se vencedoras as empresas: **CLAUDIO SILVA DA CRUZ 13189142807**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.533.852/0001-30; **COMERCIO J. TEODORO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.018.800/0001-28; **CONTATTOS RIO PRETO MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.237.962/0001-24; **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.226.324/0001-42; **FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 28.741.330/0001-57; **GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 29.613.043/0001-24 e **SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 42.883.960/0001-97. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 3.231.574,00 (três milhões, duzentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais). As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

**Leia-se:**

Sagraram-se vencedoras as empresas: **COMERCIO J. TEODORO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.018.800/0001-28; **CONTATTOS RIO PRETO MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.237.962/0001-24; **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.226.324/0001-42; **FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 28.741.330/0001-57; **GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 29.613.043/0001-24 e **SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 42.883.960/0001-97. O

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 3.222.854,00 (três milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais). As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

As demais disposições permanecem inalteradas.

Goiânia, aos 13 dias do mês de julho de 2022.

**HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 871, DE 11 DE JULHO DE 2022.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**,

Considerando o período de **recesso legislativo** do exercício de 2022, que tem por termo inicial a data de 16 e por término a data de 31 de julho de 2022, nos termos do art. 76, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** O expediente administrativo da Câmara Municipal de Goiânia, no período de 18 a 29/07/2022, será das 07:00h às 13:00h.

**Parágrafo único.** As diretorias cujos serviços sejam essenciais à administração da Câmara Municipal de Goiânia manterão escala de servidores em regime de plantão para atendimento das suas atividades precípuas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021

PROCESSO Nº: 00000.588.2022-15

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: DIRECTA COMERCIO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA. (CNPJ/MF: 02.329.217/0001-75).

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11/2021 pelo período de 12 (doze) meses e reajuste, previsto no item 6.4 do Contrato nº 11/2021, pelo IGPM de 14,77%.

VIGÊNCIA: O presente Aditivo passa a ter vigência a partir do dia 01/07/2022 e expirará em 30/06/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 248.852,28 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**AUTO POSTO WATANABE LTDA – CNPJ: 02.531.610/0001-47**, torna público que requereu a Agencia Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a Renovação da Licença de Operação, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, situado a Avenida Olinda, Nº735, Quadra 08, Lote 10 – Jardim Novo Mundo - Goiânia - Goiás.

---

**DEIVE CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, CNPJ Nº 43.352.968/0001-90, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para as seguintes atividades: serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores e comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

---

**GPACK COMÉRCIO DE EMBALAGENS – EIRELI**, CNPJ/CPF nº 16.888.237/0001-90, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Fácil – LAF, para as seguintes atividades de Comércio atacadista de embalagens; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; e Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente desenvolvidas na Rod. Br-153, Km 5,5, Quadra área, Lote Área, Loja 03, Fazenda Retiro - Goiânia-GO (CEASA-GO). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

---

**J.J MOVEIS EM MADEIRA LTDA**, CNPJ/CPF nº 29.972.339/0001-31, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Licença Ambiental Simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s): fabricação de móveis com predominância de madeira, representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, comércio varejista de madeira e artefatos, comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, desenvolvida(s) na Estrada de São Judas Tadeu, Quadra: CH, Lote:nº 507, Setor Parque Maracana, Goiânia, Go, CEP: 74.482-090.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**  
**AMMA**

**JLO HOSPITALAR MATERIAL MÉDICO E DESCARTAVEIS LTDA**, CNPJ Nº 36.936.957/0001-91, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação para as seguintes atividades: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso Odontológico-hospitalar; partes e peças; desenvolvidas na Rua T41, Nº 26, Quadra 05, Lote 11, sala 01, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP: 74.210-110.